



MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO - COC  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – EDITAL 001/2013

**Rec/Pro nº 023**

Requerente: **Gilson Henrique de Jesus**

Objeto: Pronunciamento da COC sobre Prova de Títulos.

O Requerente, amparando-se em expressão constante do Formulário da Avaliação de Títulos que induz à conclusão que não teve seu título avaliado, requer explicações à COC, bem como o envio da cópia do documento à Banca, para ser-lhe atribuída pontuação devida. Junta documento comprobatório de entrega de cópia de Título à COC.

Inicialmente, cumpre lembrar o que diz o Edital:

11.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Dessa forma, é importante ressaltar que a presente manifestação não está a admitir revisão da R.Decisão da Banca Avaliadora, mas, por entender o questionamento pertinente quanto a omissão da Decisão, tenho-o como Pedido de Esclarecimentos, merecedor de manifestação formal da COC, com natureza de Embargos de Declaração. Analisando o pedido do Requerente, verifica-se que o mesmo se atém a expressão contida no Formulário de Avaliação de Títulos que dá a impressão que o documento apresentado sequer foi levado para avaliação da Banca e isso o leva, inclusive, a questionar sobre possível “extravio” do documento.

No entanto, a própria cópia do Formulário de Avaliação que colaciona ao seu requerimento contradiz suas alegações, uma vez que dá certeza que foi recebido o documento e, dos pontos possíveis para os títulos que apresentou, teve pontuação máxima. Despiciendo, portanto, o envio para a Banca para avaliar o que já foi avaliado. E, se o documento que acompanha o requerimento esclarece a dúvida contida no próprio requerimento, não há que se falar em possível obscuridade da Decisão.

Nesse sentido, recebo o Requerimento como Pedido de Esclarecimentos, e os faço nos termos da manifestação supra.

Gurupi, 20 de dezembro de 2013.

Josana Duarte  
Relatora